



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 049/2024

(Projeto de Lei nº 060/2024)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADERIR AO PROGRAMA MAIS
MÉDICOS, A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MORADIA E ALIMENTAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 11ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de abril de 2024, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 060/2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, a conceder "bolsa auxílio moradia" e a conceder "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito adicional especial.

§1º Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O "Bolsa Auxílio Moradia" e o "Bolsa Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

Artigo 2º O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o recurso pecuniário para cessão de imóvel físico ao beneficiário, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Ilha Comprida, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 3º O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por profissional.

Parágrafo Único O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Ilha Comprida, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 4º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a análise para a concessão ou revogação da "Bolsa Auxílio Moradia" e da "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Artigo 5º Fica convalidado a inclusão no PPA e LDO os valores do programa contemplado na presente Lei.
- Artigo 6º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura os ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.
- Artigo 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara